

INFORME DPC

Fevereiro/2023



DOMINGUES E PINHO
CONTADORES

APRESENTAÇÃO

O Informe DPC é uma publicação mensal que reúne as mais relevantes alterações normativas e decisões administrativas e judiciais. Traz também os impactos práticos para as áreas de negócios que assessoramos, sob a análise do nosso time de especialistas.

A publicação possibilita estarmos ainda mais próximos aos nossos clientes e ao mercado, levando informações importantes para suporte à gestão e às estratégias empresariais.

Nossa equipe consultiva se mantém à disposição para esclarecer qualquer dúvida quanto à aplicabilidade das normas nos negócios.



DOMINGUES E PINHO
CONTADORES

SUMÁRIO

TRIBUTÁRIO

- 06 [Receita Federal regulamenta denúncia espontânea extraordinária](#)
- 07 [Atualizadas normas do Recof](#)
- 08 [Atualizado regime tributário para incentivo à estrutura portuária \(Reporto\)](#)
- 09 [Receita Federal se pronuncia sobre atualização da tabela do Imposto de Renda](#)
- 10 [Disciplinada antecipação facultativa das novas regras de preços de transferência](#)
- 10 [Imposto de Renda 2023: Divulgadas regras para entrega da obrigação](#)
- 11 [Definido cronograma de restituição do IRPF](#)
- 12 [PIS-Pasep/Cofins: despesas com veículos não geram créditos para atacadistas](#)
- 13 [Decisões definitivas em matéria fiscal perdem imediatamente eficácia quando Supremo julga em sentido contrário](#)
- 14 [ProAtivo: ampliados valores liberados para empresas na 5ª rodada do programa](#)
- 15 [Estado de São Paulo publica diversas alterações em benefícios fiscais](#)
- 16 [Prorrogado até 2032 regulamento dos benefícios fiscais para atacadistas](#)
- 17 [Alteradas normas sobre parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa do estado](#)
- 18 [Publicado novo regulamento do Pro-Mac](#)
- 18 [Prefeitura lança nova plataforma eletrônica de publicação](#)

SUMÁRIO

TRABALHISTA

19 [INSS permite contratação de empréstimo consignado à distância](#)

19 [Suspensos temporariamente processos de registro sindical](#)

20 [Esclarecida inconstitucionalidade de contribuição previdenciária patronal sobre o salário-maternidade](#)

SOCIETÁRIO

21 [RJ: Assembleia geral deve fixar em ata o limite da remuneração de diretores e administradores nas sociedades por ações](#)

Petróleo e gás

22 [Criados códigos de situação tributária para operações com combustíveis sujeitos ao regime monofásico](#)

SETORIAIS

Financeiro

23 [CVM publica marco regulatório sobre assessoria de investimentos](#)

Energia

24 [STF suspende dispositivos que retiravam TUST e TUSD da base de cálculo do ICMS](#)

25 [Estado de São Paulo altera isenção de ICMS para micro e minigeração de energia](#)

AGENDA

26 [DEF trimestral deve ser entregue até 31 de março](#)

26 [Aberta temporada de entrega da CBE anual](#)

SOBRE A DPC



DOMINGUES E PINHO
CONTADORES

Ao longo das últimas quatro décadas, a DPC tem auxiliado empresas nacionais e estrangeiras na implantação e operação de seus negócios no país, descomplicando e traduzindo o complexo ambiente tributário brasileiro.

Com enfoque personalizado, vamos além do lugar comum, projetando e propondo soluções sob medida para cada fase do negócio do cliente.

Associada:



www.dpc.com.br



[Conheça o portfólio completo de soluções DPC aqui.](#)

605 sócios
e colaboradores

8 diretores
38 gerentes
559 colaboradores



38 anos

JUNTOS VAMOS ALÉM



 Legislação e Atos Normativos

Receita Federal regulamenta denúncia espontânea extraordinária

Em 1º de fevereiro, a Receita Federal publicou a [Instrução Normativa nº 2.130/2023](#), regulamentando a chamada “denúncia espontânea extraordinária”, instituída pela [Medida Provisória nº 1.160/2023](#) como parte do **Programa Litígio Zero**. O instituto consiste em uma forma de autorregularização fiscal por meio da qual o contribuinte confessa a dívida tributária e realiza o pagamento integral dos tributos devidos em troca do afastamento das multas, ainda que o procedimento fiscal já tenha sido iniciado.

O benefício se aplica apenas se o procedimento fiscal foi iniciado até 12 de janeiro de 2023, sendo que a confissão e o respectivo pagamento dos débitos deverão ser realizados **até 30 de abril** e antes da ciência do auto de infração ou da notificação de lançamento (o que ocorrer primeiro).

O devedor deve abrir um processo digital no Portal do Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC) para cada procedimento fiscal referente aos débitos que pretende regularizar. Vale lembrar que débitos apurados sob o regime do Simples Nacional não são contemplados pelo programa.



Receita Federal



Atualizadas normas do Recof

Por meio da [Instrução Normativa nº 2.131/2023](#), a Receita Federal (RFB) atualizou a [IN nº 2.126/2022](#), que disciplina as normas do **Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado (Recof)**. Com as alterações, o regime, que previa benefícios fiscais sobre produtos adquiridos para exportação, passou a permitir também a suspensão de tributos para empresas que importem ou adquiram no país mercadorias destinadas ao mercado interno.

Além disso, a norma atualiza as disposições que devem ser observadas em caso de sucessão legal que envolva empresa habilitada e prevê que os beneficiários não precisarão mais informar à Receita Federal novos bens cujo ciclo de fabricação seja superior a 2 anos, nem seus respectivos tempos de fabricação, caso não tenham sido informados à época de sua habilitação.

Outra novidade é que exportações fictas realizadas nos termos da [IN SRF nº 369/2003](#), em que não se exige a saída do produto do território nacional, poderão ser utilizadas pelas empresas para fins de comprovação do adimplemento das obrigações do Recof, possibilidade que antes ficava restrita ao regime de Drawback.



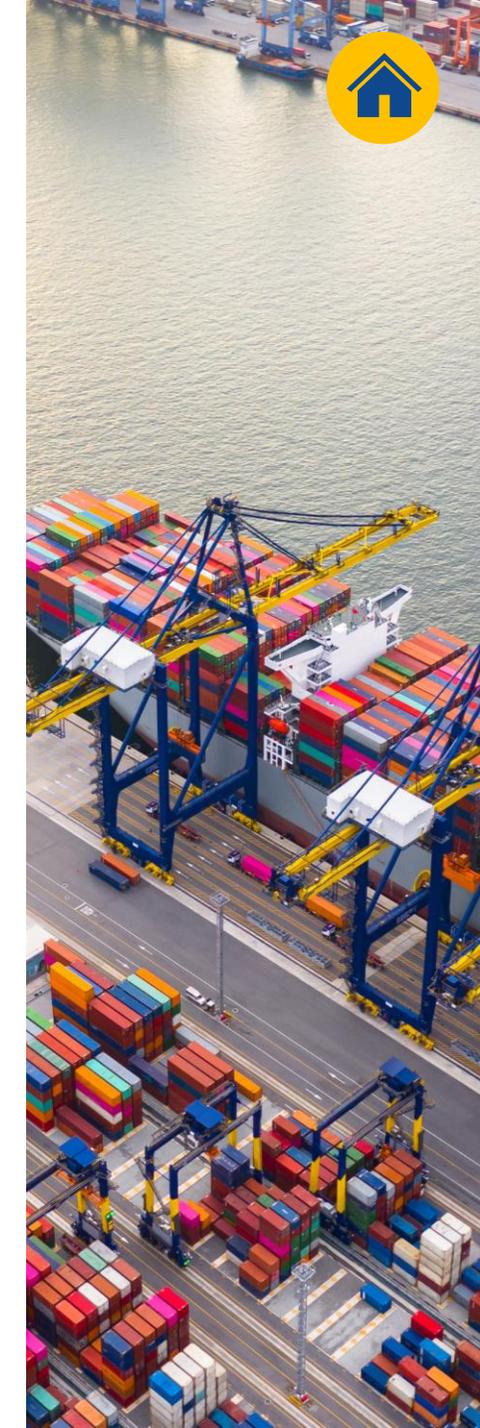
Atualizado regime tributário para incentivo à estrutura portuária (Reporto)

Por meio da [Instrução Normativa RFB nº 2.129/2023](#), a Receita Federal promoveu importantes alterações no **Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto)**, que entraram em vigor em 1º de março.

Disciplinado pela [Instrução Normativa RFB nº 1.370/2013](#), o regime permite a suspensão de diversos tributos na aquisição no mercado interno ou importação de máquinas, bens e equipamentos relacionados no Anexo I do [Decreto nº 6.582/2008](#), que incluem instrumentos de pesagem, guindastes, pontes rolantes, empilhadeiras e trilhos para o setor portuário.

Com a publicação do novo normativo, os benefícios do Reporto agora se aplicam às importações e às aquisições no mercado interno realizadas entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2023. Antes, o regime só beneficiava operações encerradas até 31 de dezembro de 2020.

O requerimento de habilitação ou de coabilitação, que antes deveria ser requerido mediante formulário próprio, deverá agora ser efetuado por meio do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), disponível no [site da Receita Federal](#).





Receita Federal se pronuncia sobre atualização da tabela do Imposto de Renda

No dia 18 de fevereiro, foi publicada pela Receita Federal uma [nota de esclarecimento](#) sobre a atualização da tabela do Imposto de Renda (IR).

A nova tabela, que valerá a partir de 2024, amplia para R\$ 2.112,00 a faixa de isenção para pessoas físicas (IRPF), permitindo a dedução simplificada mensal de R\$ 528,00. A dedução tem o mesmo efeito de um aumento da faixa de isenção, atendendo aqueles que ganham até 2 salários mínimos. Confira:

Rendimento Mensal	Desconto Simplificado	Base de Cálculo	IRPF Máximo
R\$ 2.640,00	R\$ 528,00	R\$ 2.112,00	R\$ 0,00
R\$ 2.700,00	R\$ 528,00	R\$ 2.172,00	R\$ 4,50
R\$ 3.500,00	R\$ 528,00	R\$ 2.972,00	R\$ 75,40
R\$ 5.000,00	R\$ 528,00	R\$ 4.472,00	R\$ 354,47

Ressalta-se que o desconto de R\$ 528,00 é opcional. Quem tem direito a descontos maiores pela legislação atual (previdência, dependentes, alimentos) não será prejudicado.





Legislação e Atos Normativos

Disciplinada antecipação facultativa das novas regras de preços de transferência

Na edição extra do DOU de 24 de fevereiro, foi publicada a [Instrução Normativa RFB nº 2.132/2023](#). O ato regulamenta a aplicação das novas normas sobre **preço de transferência** previstas na [Medida Provisória nº 1.152/2022](#) para os contribuintes que quiserem desde já aderir ao novo regramento, que alinha as práticas brasileiras aos padrões da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

A MP entrará em vigor em 2024, porém contribuintes podem aplicar as novas normas para operações realizadas a partir de janeiro de 2023 se assim desejarem. Para isso, precisam abrir um processo digital no Portal e-CAC e realizar a solicitação entre 1º e 30 de setembro.

► [Confira matéria completa no site](#)

Imposto de Renda 2023: Divulgadas regras para entrega da obrigação

A Receita Federal publicou, em 28 de fevereiro, a [Instrução Normativa RFB nº 2.134/2023](#), divulgando as regras para apresentação da **Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF)**, que deve ser entregue **entre 15 de março e 31 de maio de 2023** por pessoas físicas residentes no Brasil.

A norma traz diversos pontos de interesse, destacando-se que investidores que realizaram operações de até R\$ 40 mil na bolsa de valores não precisarão declarar as movimentações que não geraram lucro tributável em 2022.

Outra novidade gira em torno da declaração pré-preenchida, que poderá ser utilizada por contribuintes com contas ouro ou prata no Gov.br ou que contem com certificado digital, bem como por seus procuradores. A funcionalidade visa à redução de falhas na elaboração da DIRPF por meio do cruzamento de informações da Receita com os bancos de dados de outros órgãos e entidades financeiras.

► [Confira matéria completa no site](#)



Definido cronograma de restituição do IRPF

Por meio do [Ato Declaratório Executivo RFB nº 1/2023](#), a Receita Federal divulgou o calendário de **restituição do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF)** relativo ao ano-calendário de 2022.

Este ano, a restituição será efetuada em 5 lotes, entre maio e setembro, conforme a tabela abaixo:

Lote	Data de restituição
1º lote	31 de maio
2º lote	30 de junho
3º lote	31 de julho
4º lote	31 de agosto
5º lote	29 de setembro

Os valores serão disponibilizados na agência bancária indicada pelo contribuinte na DIRPF 2023.

Aqueles que utilizarem a declaração pré-preenchida ou optarem por receber a restituição por meio de PIX terão preferência nos recebimentos, respeitada a prioridade concedida aos idosos, aos portadores de deficiência ou doença grave e aos contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério.

Ressalta-se que o cronograma não se aplica às restituições referentes às declarações retidas para análise devido a inconsistências nas informações prestadas.





 Soluções de Consulta

PIS-Pasep/Cofins: despesas com veículos não geram créditos para atacadistas

A Receita Federal publicou a [Solução de Consulta Cosit nº 35/2023](#), esclarecendo que não há direito a crédito da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre as despesas com combustíveis e lubrificantes consumidos em veículos utilizados para entrega das mercadorias aos clientes de PJ que comercializam bens em atacado nem sobre as despesas com manutenção desses veículos.

Isso ocorre porque a apuração de tais créditos, com base na aquisição de insumos, está relacionada às atividades de produção de bens ou de prestação de serviços, sendo que, na atividade comercial de revenda de bens, não há insumos nem qualquer outra hipótese de creditamento prevista em lei que permita o enquadramento dessas despesas.





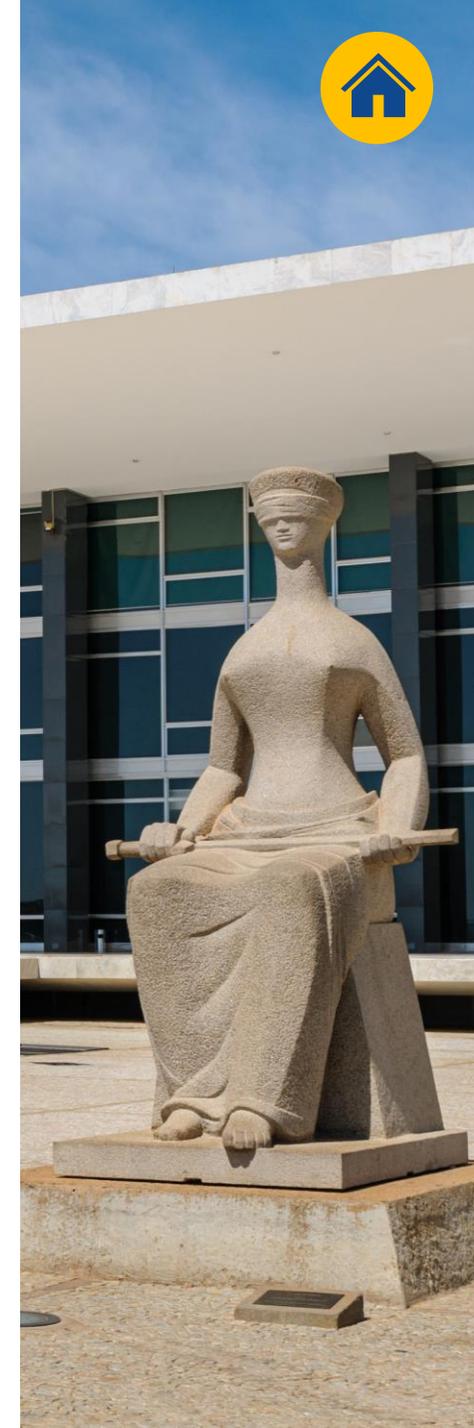
Decisões definitivas em matéria fiscal perdem imediatamente eficácia quando Supremo julga em sentido contrário

No julgamento dos Recursos Extraordinários (RE) nºs [949.297](#) e [955.227](#), no dia 8 de fevereiro, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiram, por unanimidade, que os efeitos de uma sentença definitiva (sobre a qual não cabe recurso) em matéria tributária cessam imediatamente quando há julgamento em sentido contrário pela Corte Suprema.

Os ministros esclareceram que, caso algum tribunal profira decisão judicial definitiva que isente o contribuinte de recolher determinado tributo e no futuro o Supremo julgue que a cobrança é constitucional e válida, a Fazenda Pública poderá automaticamente exigir o recolhimento devido sem a necessidade de ajuizar ação rescisória para desconstituir a decisão anterior desfavorável ao Fisco.

O tema gerou importantes repercussões no âmbito contábil, uma vez que a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, no dia 13 do mesmo mês, o [Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP/Nº 01/23](#), alertando diretores de companhias abertas e seus auditores acerca dos efeitos do entendimento da Corte, fornecendo orientações para a elaboração das demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31/12/2022.

► [Confira matéria completa no site](#)





 Legislação e Atos Normativos

ProAtivo: ampliados valores liberados para empresas na 5ª rodada do programa

A Secretaria de Fazenda e Planejamento de São Paulo (Sefaz-SP) publicou a [Resolução SFP nº 06/2023](#), ampliando para **R\$ 570 milhões** o Limite Global de valores de crédito acumulado de ICMS passíveis de transferência na 5ª Rodada do **ProAtivo**. O valor representa um aumento quase três vezes maior do que o limite de R\$ 200 milhões originalmente previsto para esta etapa.

Posteriormente, a [Portaria SRE nº 12/2023](#) também atualizou o prazo de transferência de crédito, definindo que as transferências autorizadas até 31 de outubro de 2023 e não efetuadas até 30 de novembro de 2023 serão canceladas e o valor será reinstituído à conta corrente do contribuinte no sistema E-CredAc.

O ProAtivo é uma iniciativa do fisco paulista que concede maior liquidez para empresas contribuintes do ICMS que disponham de crédito acumulado disponível para utilização. O programa vem sendo executado mediante sucessivas rodadas de autorização de transferência de crédito, em que são fixados os valores globais, limites mensais e períodos de utilização.





Legislação e Atos Normativos

Estado de São Paulo publica diversas alterações em benefícios fiscais

Em 28 de fevereiro, o Governo do Estado de São Paulo publicou os [Decretos Estaduais nº 67.516 a 67.526/2023](#), promovendo diversas alterações em benefícios fiscais. Os atos publicados se aplicam principalmente a operações relativas aos setores de alimentos, informática e telefonia, porém outras indústrias também foram contempladas. Confira abaixo alguns dos decretos mais relevantes:

Decreto	Efeitos
Decreto nº 67.516/2023	Determina suspensão, diferimento ou isenção de ICMS sobre “transceptor óptico” em operações destinadas à empresa de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet, conforme regime instituído pelo Decreto nº 64.771/2020 .
Decreto nº 67.522/2023	Inclui unidades de processamento digital de grande capacidade e unidades de armazenamento SSD e híbrido no regime especial de tributação concedido ao setor de informática, instituído pelo Decreto nº 51.624/2007 .
Decreto nº 67.524/2023	Atualiza o Regulamento do ICMS/SP para reverter os efeitos do ajuste fiscal instituído pelo Decreto nº 65.255/2020 para diversos setores.
Decreto nº 67.526/2023	Inclui benefícios fiscais de diferimento e suspensão de ICMS em operações com máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado de fabricantes de embalagens metálicas classificados no CNAE 2591-8/2000 e concede crédito outorgado para tais fabricantes.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**





Legislação e Atos Normativos

Prorrogado até 2032 regulamento dos benefícios fiscais para atacadistas

Publicado em 2 de fevereiro, o [Decreto Estadual nº 48.350/2022](#) prorrogou os efeitos do [regulamento](#) do regime diferenciado de tributação para o setor atacadista no Estado do Rio. O decreto original, cujos efeitos se encerrariam em 31 de dezembro de 2022, teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2032, mesma data prevista para o fim da vigência da [Lei Estadual nº 9.025/2020](#), que instituiu tal benefício.

O regime prevê que empresas do setor atacadista apliquem, em relação às operações interestaduais, um crédito presumido que torne a carga tributária efetiva equivalente a 1,10%. As normas permitem também o diferimento do ICMS devido na importação de mercadorias, que poderá ser pago no momento da saída.

Ressalta-se que os efeitos do ato são retroativos, com vigência desde 1º de janeiro de 2023.





 Legislação e Atos Normativos

Alteradas normas sobre parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa do estado

Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o [Decreto nº 48.367/2023](#) promoveu importantes alterações no [regulamento](#) que disciplina o parcelamento dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa do estado.

As mudanças afetam principalmente pessoas físicas e empresas optantes pelo Simples Nacional, que agora poderão parcelar seus débitos em até 60 vezes, observada parcela mínima de 50 UFIR-RJ (R\$ 216,645), para pessoa física, e 100 UFIR-RJ (R\$ 433,29), para pessoa jurídica. De interesse geral, contudo, são as novas normas previstas para o deferimento do Parcelamento Especial, que preveem uma **redução no valor mínimo do montante total a ser parcelado**, nos seguintes termos:

- Pessoas físicas, sociedades e empresários individuais optantes pelo Simples Nacional: redução de 75 mil para 50 mil UFIR-RJ (R\$ 216.645,00);
- Demais pessoas jurídicas ou empresários individuais: redução de 300 mil para 200 mil UFIR-RJ (R\$ 866.580,00).

Obs.: Para o exercício de 2023, 1 UFIR-RJ (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro) equivale a R\$ 4,3329.





Legislação e Atos Normativos

Publicado novo regulamento do Pro-Mac



Em 4 de fevereiro, a Prefeitura de São Paulo publicou o [Decreto nº 62.159/2023](#), introduzindo um novo regulamento ao Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (Pro-Mac), revogando o Decreto nº 59.119/2019, que até então disciplinava a matéria.

Instituído pela [Lei Municipal nº 15.948/2013](#), o programa tem como objetivo incentivar projetos culturais e artísticos mediante renúncia fiscal de tributos municipais. Pessoas físicas e empresas que incentivam a realização de projetos previamente aprovados e de interesse mútuo do Poder Público e da iniciativa privada poderão se cadastrar e obter, junto à prefeitura, a renúncia do recolhimento do ISS e/ou do IPTU até o limite de 20% do valor devido a cada incidência dos tributos.

Prefeitura lança nova plataforma eletrônica de publicação

Com a publicação do [Decreto nº 62.177/2023](#), a Prefeitura de São Paulo lançou sua própria plataforma do **Diário Oficial da Cidade (DOC)**. O novo sistema facilita o acesso para pessoas com deficiência e conta com edição integral certificada, em formato aberto, disponibilizando dicionário de termos e siglas e proporcionando mais agilidade no acesso por dispositivos eletrônicos de qualquer tipo.

Desde 1º de março, as publicações, documentos oficiais e normativos emitidos pelos poderes Executivo e Legislativo municipais estão sendo divulgados na nova plataforma, que pode ser acessada [aqui](#).





Legislação e Atos Normativos

INSS permite contratação de empréstimo consignado à distância

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) publicou a [Resolução nº 143/2023](#), trazendo uma importante alteração na contratação de créditos consignados, de que trata a [Instrução Normativa Pres/INSS nº 138/2022](#). A nova norma permite que beneficiários realizem a contratação de créditos à distância, por meio de autorização eletrônica e biométrica, dispensando a necessidade de deslocamento físico até a instituição financeira e reduzindo os riscos de fraude.

As instituições que fornecem empréstimo consignado terão mais 60 dias, contados da publicação da norma (13/02/2023), para adaptarem seus sistemas, de forma a implementar o reconhecimento biométrico e o envio da documentação contratual por meio eletrônico, sob risco de descredenciamento dessa modalidade de crédito.

Suspensos temporariamente processos de registro sindical

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) publicou a [Portaria nº 217/2023](#), suspendendo todos os processos de requerimento de registro sindical, por meio dos quais são criadas novas entidades sindicais.

A suspensão, que vigorará por 90 dias a contar da publicação do ato (06/02/2023), deve-se à necessidade de adequação às mudanças nas estruturas regimentais dos quadros do Governo Federal e do Ministério, que estão em processo de reorganização.





Esclarecida inconstitucionalidade de contribuição previdenciária patronal sobre o salário-maternidade

Por meio da [Solução de Consulta Cosit nº 27/2023](#), a Receita Federal esclareceu que é inconstitucional a incidência da contribuição previdenciária patronal sobre o salário-maternidade. Esse entendimento se alinha à posição do STF no julgamento do Recurso Extraordinário nº 576.967/PR ([Tema nº 72](#)).

O acolhimento da tese permite o reconhecimento administrativo do direito à restituição e compensação dos valores efetivamente pagos, na forma do [art. 165 do CTN](#), respeitado o prazo decadencial de 5 anos da data da extinção do crédito tributário.

Contudo, a inconstitucionalidade não se aplica à contribuição devida pela segurada (empregada, trabalhadora avulsa, contribuinte individual e facultativa) nem à remuneração paga durante a prorrogação de 60 dias da licença-maternidade, benefício disciplinado pelo [Programa Empresa Cidadã](#), que não tem natureza previdenciária e possui contornos legais distintos do salário-maternidade, sendo seus valores custeados pela dedução do IRPJ devido pela empresa.



RJ: Assembleia geral deve fixar em ata o limite da remuneração de diretores e administradores nas sociedades por ações

Em 14 de fevereiro, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (Jucerja) publicou a [Deliberação nº 155/2023](#). O ato aprova o Enunciado nº 62, que dispõe sobre a obrigação de a assembleia geral das sociedades por ações fixar o limite para a remuneração dos membros dos órgãos de administração.

Com isso, ficou definido que, ao eleger administradores, a assembleia geral deverá fixar em ata o montante global ou individual da remuneração da diretoria e dos membros do conselho de administração. A remuneração poderá ser definida por expressão monetária ou outra forma, admitindo-se ainda a ausência em razão de participação de grupo econômico, desde que o fato conste na ata.





Petróleo e gás

Criados códigos de situação tributária para operações com combustíveis sujeitos ao regime monofásico

Na edição de 14 de fevereiro do Diário Oficial da União, o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) publicou o [Ajuste Sinief nº 1/2023](#), criando quatro Códigos de Situação Tributária (CST) a serem utilizados na emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e).

A publicação tem em vista o novo regime monofásico de tributação de ICMS para as operações com combustíveis, instituído pelo [Convênio ICMS nº 199/2022](#), cujos efeitos vigorarão a partir de 1º de abril de 2023.

Assim, foram incluídos os seguintes códigos na tabela B (Tributação pelo ICMS) do [Convênio s/n de 15.12.1970](#):

Código	Descrição
02	Tributação monofásica própria sobre combustíveis
15	Tributação monofásica própria e com responsabilidade pela retenção sobre combustíveis
53	Tributação monofásica sobre combustíveis com recolhimento diferido
61	Tributação monofásica sobre combustíveis cobrada anteriormente





CVM publica marco regulatório sobre assessoria de investimentos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou, em 14 de fevereiro de 2023, as Resoluções CVM nºs [178](#) e [179](#), instituindo um novo marco regulatório para a assessoria de investimentos, que passará a vigorar a partir de junho.

As normas trazem diversas inovações, entre as quais se destaca o fim da exclusividade dos assessores, que poderão representar mais de uma corretora, e a possibilidade de escritórios de assessoria adotarem outros tipos societários além da sociedade simples, permitindo novos arranjos com investidores externos.

A remuneração dos profissionais também sofreu mudanças, visando oferecer mais transparência no pagamento de intermediários que atuam no setor. Corretoras agora precisarão criar um extrato trimestral sobre a remuneração, que permita a verificação dos valores acumulados, e deverão divulgar informações qualitativas e quantitativas sobre as formas e arranjos remuneratórios, além de potenciais conflitos de interesse decorrentes dos pagamentos aos assessores.





Energia

STF suspende dispositivos que retiravam TUST e TUSD da base de cálculo do ICMS

Em 9 de fevereiro, o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, [decidiu](#) por suspender liminarmente os efeitos do art. 2º da [Lei Complementar nº 194/2022](#), que modificou a Lei Kandir para excluir da base de cálculo do ICMS a **Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (TUST)** e a **Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD)**.

A decisão foi tomada na [Ação Direta de Inconstitucionalidade \(ADI\) nº 7.195](#), na qual diversos estados questionavam a constitucionalidade da lei em questão, que passou a considerar os setores de combustíveis, telecomunicações, energia elétrica e transporte coletivo como essenciais, concedendo benefícios fiscais que reduziram a arrecadação dos entes federativos. A liminar, contudo, se restringe ao tema da TUST e da TUSD nas operações com energia.

O ministro acolheu o argumento de que o ICMS é de competência estadual, não cabendo à União legislar sobre o imposto, e reconheceu a urgência da suspensão com base nos prejuízos sofridos pelos cofres públicos com a lei impugnada, que baixava a conta de luz de forma artificial.

Os demais ministros têm 90 dias para debater a matéria em plenário, podendo referendar ou não a liminar.





Energia

Estado de São Paulo altera isenção de ICMS para micro e minigeração de energia

O Governo do Estado de São Paulo publicou, em 28 de fevereiro, o [Decreto Estadual nº 67.521/2023](#), (com [republicação](#) no DOE em 02.03.2023), atualizando as normas de isenção do ICMS nas operações internas de saída de energia gerada por micro e minigeradores. Agora, o benefício só será aplicável se a unidade consumidora tiver aderido ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), do qual poderão usufruir os seguintes consumidores responsáveis por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída de energia solar fotovoltaica:

- unidade consumidora integrante de empreendimento de múltiplas unidades consumidoras;
- unidade consumidora caracterizada como de geração compartilhada;
- unidade consumidora caracterizada como de autoconsumo remoto.

Também foi alterado o limite previsto para a isenção, que agora se aplica somente à compensação de energia cuja potência instalada seja, respectivamente, menor ou igual a 75 kW e superior a 75 kW e menor ou igual a 1 MW ou, em se tratando de geradora de energia elétrica solar fotovoltaica, 5 MW.





DEF trimestral deve ser entregue até 31 de março

O prazo para a entrega da **Declaração Econômico-Financeira (DEF) trimestral** referente à data-base de 31/12/2022 já está chegando ao fim. A temporada para a transmissão da obrigação, que teve início em 1º de janeiro de 2023, será encerrada em **31 de março**.

Empresas precisam redobrar a atenção, pois, ao fim de 2022, o Banco Central editou as Resoluções BCB nº [278](#) e [281](#), alterando as normas para a entrega da declaração, que agora obriga apenas empresas receptoras de investimento estrangeiro direto com ativos totais em valor igual ou superior a **R\$ 300 milhões** na respectiva data-base.

► [Confira matéria completa no site](#)

Aberta temporada de entrega da CBE anual

Desde o dia 15 de fevereiro, está aberto o prazo para a entrega da **Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE) anual**. A declaração, que deve ser transmitida **até 5 de abril**, é uma obrigação a ser cumprida por pessoas físicas e empresas residentes no Brasil que, na data-base de 31/12/2022, possuíam valores, bens, direitos ou ativos de qualquer natureza fora do território nacional totalizando **US\$ 1 milhão ou mais**.

Destaca-se que recentemente o Banco Central editou a [Resolução BCB nº 279/2022](#), que ampliou o rol de bens e valores cujas informações devem ser prestadas.

► [Confira matéria completa no site](#)

Precisa de auxílio para cumprir com as obrigações junto ao Bacen?

A DPC conta com núcleos especializados para apoiar pessoas físicas e jurídicas na elaboração e entrega de declarações. Fale com o nosso time: dpc@dpc.com.br.





02

Municipal

- Rio de Janeiro: Declaração de Serviços Tomados (fev/2023)
- Rio de Janeiro: Declaração de Ausência de Movimento (fev/2023)

07

Trabalhista e Previdenciário

- Caged (fev/2023)
- GFIP mensal (fev/2023)

10

Anatel

- Telecomunicações: Sistema de Acolhimento da Declaração do FUST – SFUST (fev/2023)

Estadual

- SP e RJ: GIA ST Nacional (fev/2023)

Municipal

- São Paulo: NFTS se obrigatória a retenção e o recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário (fev/2023).

14

Receita Federal

- EFD-Contribuições (jan/2023)

Receita Federal

- DCTFWeb mensal (fev/2023)
- EFD-Reinf (fev/2023)

Trabalhista e Previdenciário

- eSocial (fev/2023)

Estadual

- SP: Arquivo Magnético Convênio ICMS 115/03 apenas em relação à Nota Fiscal/Conta de energia elétrica, modelo 6 (fev/2023).

15

20

Estadual

- SP e RJ: EFD ICMS/IPI (fev/2023)

Simple Nacional

- PGDAS-D (fev/2023)

21

Receita Federal

- DCTF mensal (jan/2023)

30

Municipal

- São Paulo: NFTS se não for obrigatória a retenção e o recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário (fev/2023).

31

Bacen

- Declaração Econômico-Financeira - DEF (data-base 31/12/2022)

Estadual

- RJ e SP: Arquivo Magnético Convênio ICMS 115/03 (fev/2023)

Simple Nacional

- Defis (ano-calendário 2022)





Rio de Janeiro • São Paulo • Macaé

RJ: (21) 3231-3700 SP: (11) 3330-3330



www.dpc.com.br



dpc@dpc.com.br

Siga-nos no:



Quer assinar nossos informativos? [Acesse aqui](#)

DISCLAIMER

O “Informe DPC” é uma publicação de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgadas nos meios oficiais no período ao qual se refere a edição. A consulta a este material requer a verificação de eventuais alterações posteriores e do restante de manifestações legislativas, administrativas ou judiciais havidas. A Domingues e Pinho Contadores não se responsabiliza por perdas e danos sofridos por aqueles que ajam com base neste material.

Os atos, normas e decisões aqui descritos são apresentados de forma resumida e abarcam apenas informações de caráter geral e, portanto, não equivalem às publicações oficiais dos próprios órgãos e instituições mencionados. Também não pretendem apresentar ou ilustrar opinião da Domingues e Pinho Contadores ou dos seus especialistas, cujos pareceres e juízos pressupõem uma análise profunda e profissional da situação caso a caso.

Todos os direitos autorais reservados a Domingues e Pinho Contadores. Permitida a reprodução desde que citada a fonte.